

Critérios de Selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do  
PO ALGARVE21 em 03/03/2008

## “Mobilidade Territorial”

Nos termos previstos no artigo 9º do presente regulamento, observando as tipologias previstas no número 2 do Artigo 3º do presente regulamento serão considerados, os seguintes critérios:

- a) Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supramunicipais, envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;
- b) Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supramunicipal, envolvam mais do que um município e constituam prioridades expressas em PROT;
- c) Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;
- d) Privilegiem o acesso a portos, áreas de localização empresarial e logística, centros turísticos e outros locais de relevância regional e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;
- e) Contribuam para o reforço da intermodalidade, quer em termos interurbanos como intraurbanos;
- f) Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- g) Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução da dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;
- h) Promovam soluções de mobilidade e transporte de carácter inovador, designadamente em áreas de baixa densidade demográfica;
- i) Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- j) Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no respectivo PO, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.